

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: 05/06/2012

DATA DA LEITURA: 05/06/2012

DESPACHO DO PRES: ☒ PELA TRAMIT. NORMAL

☐ PELA DEVOL. AO AUTOR

TRAMITAÇÃO: ☐ ORDINÁRIA

☐ URGÊNCIA

☐ ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROP. ENCAMINHADA	EM	/	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/	/
PARECER VOTADO	EM	/	/	/
PARECER VENCIDO	EM	/	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/	/
RED. DE VENCIDO	EM	/	/	/
PROP. DEVOLVIDA	EM	/	/	/
EMENDAS ENCAM.	EM	/	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/	/
PARECER VOTADO S/E	EM	/	/	/
PARECER VENCIDO	EM	/	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/	/
RED. DO VENCIDO	EM	/	/	/
PROP. DEVOLVIDA	EM	/	/	/
RED. FINAL-ENCAM.	EM	/	/	/
RED. FINAL-DEVOL.	EM	/	/	/

FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROP. ENCAMINHADA	EM	/	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/	/
PARECER VOTADO	EM	/	/	/
PARECER VENCIDO	EM	/	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/	/
RED. DE VENCIDO	EM	/	/	/
PROP. DEVOLVIDA	EM	/	/	/
EMENDAS ENCAM.	EM	/	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/	/
PARECER VOTADO S/E	EM	/	/	/
PARECER VENCIDO	EM	/	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/	/
RED. DO VENCIDO	EM	/	/	/
PROP. DEVOLVIDA	EM	/	/	/

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: 05/06/2012 - / / 20 - / / 20

DISCUSSÃO: 1º EM 05/06/12 - 2º EM / / - DISC / SUPLEM. EM / /

ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / A / / REQ. POR

ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / A / / REQ. Pela maioria dos vereadores

TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS:

ENCAM. P/COM. EM / /

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ☒ SIMBÓLICO

☐ NOMINAL

☐ SECRETO

ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE / / A / / REQ. POR

VOTAÇÃO: 1º EM 05/06/12 - 2º EM / / VOT. / SUPLEM. EM / /

RED. FINAL: EMC. P/C. EM: / / DEVOL. EM / / VOTADA EM / /

PROP. RETIRADA EM: / / - ☐ PELO PRESIDENTE

☐ PELO AUTOR

DECISÃO FINAL: ☒ APROVADO ☐ REJEITADO EM / / 20 ☐ ARQUIVADA EM 11/06/2012

DATA DO AUTÓGRAFO: / / 20

☐ DESARQUIVADA EM / / 20



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registrado sob nº. **5285**
Protocolado em 05/06/2012.
Respondido em 05/06/2012.

Ofício CMCC nº 000/2012.

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sessão de 05/06/2012.

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aprovado em **ÚNICA** Votação por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões em 05/06/2012.

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VEREADOR ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA

O Vereador abaixo-assinado, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº. 072/2006), no uso de suas atribuições legais, e após ouvido o plenário, REQUER, que seja encaminhado ao Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Comissão Parlamentar Permanente de Educação da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo – na pessoa do Exmº. Sr. Presidente Deputado Estadual Josias da Vitória – a seguinte:

INDICAÇÃO Nº. 005/2012

INDICA, respeitosamente, ao Poder Executivo Estadual – por intermédio da Comissão Parlamentar Permanente de Educação da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo – estudo de viabilidade e, possível, inserção de margem orçamentária no Projeto de Lei que disporá sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária para o Exercício 2013 (LDO/2013) e, conseqüentemente, na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2013 (LOA), objetivando assegurar a(s) devida(s) reserva(s) orçamentária(s) destinada(s) a promoção de políticas públicas que permitam garantir investimentos voltados a promoção dos direitos da pessoa com deficiência em todo Estado do Espírito Santo, conforme segue:

- ✓ Garantir no Orçamento do Estado do Espírito Santo, por força de Lei, a aplicação de margem mínima na ordem de 0,5% a 1,0% do crédito orçamentário direcionado à área da Educação – 40% vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino – destinados a investimentos voltados tanto a adequação dos espaços públicos (unidades escolares) com sinalização e infraestrutura (plataformas elevatórias, recursos audiovisuais, rampas, etc.), bem como apoio aos Municípios, no sentido de assegurar a acessibilidade e mobilidade à pessoa com deficiência (visual, auditiva, locomotiva, entre outras);

JUSTIFICATIVA

A Indicação ora apresentada visa propor ao Poder Executivo Estadual – por intermédio da Comissão Parlamentar Permanente de Educação da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo – estudo de viabilidade e, possível, inserção de margem orçamentária no Projeto de Lei que disporá sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária para o Exercício 2013 (LDO/2013) e, conseqüentemente, na Lei Orçamentária Anual do Exercício 2013 (LOA), objetivando assegurar a(s) devida(s) reserva(s) orçamentária(s) destinada(s) a ampla implantação e execução de políticas públicas que permitam garantir investimentos voltados à promoção dos direitos da pessoa com deficiência em todo nosso Estado do Espírito Santo, em conformidade com as propostas apresentadas, pelo colegiado participante, durante o I Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – realizado em Conceição do Castelo, no último dia 23 de maio, no Salão Paroquial “Santa Rita de Cássia”, com a participação de representantes de entidades e diversos segmentos da sociedade civil e, igualmente, do Poder Público – por conseguinte, refletindo o pensar e a preocupação de nossos munícipes com uma questão tão evidente, atual e importante.

O objetivo é assegurar não apenas a margem de recursos necessários para os investimentos indispensáveis na promoção das respectivas políticas públicas voltadas ao atendimento e proteção da pessoa com deficiência, a adequação de espaços ou aquisição de órteses e próteses, tão pouco o atendimento das proposições apresentadas ao longo do Fórum Municipal, mas, sobretudo, direcionar ações efetivas para a inclusão social e garantia dos direitos fundamentais – assegurados tanto pela Constituição Federal (Art. 23 – Inc. II, Art. 24 – Inc. XIV, Art. 227 – § 1º - Inc. II, Art. 244) quanto pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência.



Atualmente, apesar de todos os esforços do Governo do Estado, vemos, a todo instante, o direito essencial dos portadores de deficiência, principalmente de ir e vir – ou seja, de acessibilidade – não contemplado ou simplesmente ignorado em diversos exemplos, tal como calçadas irregulares, falta de sinalização adequada, ausência de plataformas adaptadas em prédio públicos, vagas especiais de estacionamento, entre outros.

Entre tantas carências, observamos que se faz urgente garantir a aplicação de recursos tanto para a adequação urbana, no sentido de eliminar obstáculos e assegurar a mobilidade com segurança, quanto para a adequação dos espaços públicos (sobretudo, postos de saúde, unidade hospitalar, escolas, repartições, autarquias e órgãos, secretarias estaduais, entre outros), por meio de sinalização, rampas, plataformas, recursos audio-visuais, entre outros.

Hoje, mais de 75% das unidades de ensino não dispõe de infra-estrutura mínima adequada para atendimento da pessoa com deficiência – e não apenas relacionadas à mobilidade e locomoção, mas principalmente, relativas à deficiência auditiva, visual e motora. Fato que não somente expõe a fragilidade do sistema, compromete a aprendizagem, dificulta a inclusão e desconsidera direitos básicos, mas também gera um constrangimento e uma prática injusta, pois relega-os à exclusão e tratamento diferenciado, além de nega-lhes a condição de sujeitos autônomos e inseridos.

Portanto, esta proposição, além de oportuna, vai de encontro não apenas ao pleito da sociedade organizada e entidades ligadas ao atendimento dos portadores de deficiência, mas também a uma necessidade indiscutível, bem como a um anseio dos conceiçoenses portadores de deficiência e seus familiares, em especial, daqueles que mais carecem ou necessitam da assistência da Municipalidade no sentido de garantir acesso a seus direitos fundamentais.

Ora, cabe destacar que a proteção, atendimento, formulação de programas específicos, entre outras ações direcionadas a pessoa com deficiência é um direito garantido e irrevogável pela Constituição Federal e, portanto, um dever do Poder Público. Além disso, investimentos em acessibilidade tem sido a garantia de inserção plena, portanto, de efetiva cidadania. Também, cabe ressaltar que, enquanto Poder Público, somos responsáveis por viabilizar este benefício, além disso, todas as ações resultam em qualidade de vida para tantos que hoje se encontram à margem da sociedade, razão que por si justificam todos os investimentos dispensados.

Certo(s) da aprovação dos nobres companheiros, do encaminhamento de Vossa Excelência e do atendimento do Poder Legislativo Estadual, nestes termos pede-se deferimento, agradecendo antecipadamente.

Plenário "Vereador Djalma Mota", Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES, em 05 de junho de 2012.

LUIZ CLÁUDIO ZÓBOLI DA CUNHA
Vereador